CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01 / 03 / 01

Roberta, Regis

FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 03 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0028/82

ASSUNTO

Concedendo de utilidade publica a União Social Beneficente Filantrópica Bairro jose walter, na forma que indica

VEREADOR: Hermano Martins

LEI Nº 5560 DE 28 / 04 / 82

DIOM Nº 7398 DE 19 / 05 / 82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5566 DE 28 DE Abril DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Considera de utilidade pública a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ WALTER, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ WALTER, entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE Abril DE 1982.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

Luis Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 4 / 1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 28/82

Aprovado em 2a. discussão
Em 16 / 4 / 1982
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ VALTER, na forma que indica.

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 4 / 1982
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ WALTER, entidade civil, com sede e foro jurídico em fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Março de 1982.

Vereador - Hermano Martins

JUSTIFICATIVA

A entidade é composta por moradores do Conjunto Habitacional Prefeito José Walter e adjacências e tem por finalidade defender as reivindicações dos moradores dos bairros e o fornecimento de alimentos de 1º necessidade pelo menor preço aos associados, promovendo, ainda a a intregação de recursos com instituições congêneres para a solução de problemas diversos.

Acreditamos que o presente projeto de lei merecerá o apoio do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Março de 1982.

Vereador - Hermano Martins

Dr. ~~José~~ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

Substituto

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-4 DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, dele às fls. 174/76 em data de 05 de março de 1.982 registrado sob o nº de ordem 0945, consta o registro dos Estatutos da Sociedade denominada-UNIÃO SOCIAL BENEFICIENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ WALTER, com sede e foro jurídico nesta Capital,mediante o qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Eu, escrevente compromissada,datilografei a presente certidão.Fortaleza, 08 de março de 1.982. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6o. TABELIÃO
OFICIAL DO REGISTRO

José Evandro Melo Júnior
Maj. Facundo, 713 Fort.
F. 231-1553 231-1573
Registro Especial de Títulos e Documentos

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXIX — FORTALEZA, 26 DE JANEIRO DE 1.982. — Nº. 7323.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA No. 0260

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE atribuir ao Dr. LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Fortaleza, a quantia Cr$ 198.640,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) sendo Cr$ 128.039,00 (cento e vinte e oito mil, e trinta e nove cruzeiros) correspondente a duas passagens aéreas para o trecho FORTALEZA/BELO HORIZONTE/FORTALEZA, e Cr$ 70.651,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros) referente a 07 (sete) diárias da 13a. Região, de acordo com o Decreto No. 5.953, de 30 de outubro de 1981, como ajuda de custo de sua viagem a Belo Horizonte, Estado das Minas Gerais, acompanhado da Primeira Dama do Município de Fortaleza, Dona Maria Beatriz Rosário de Alcântara, nos dias 02 a 08 de janeiro de 1982, devendo a despesa correr por conta das dotações 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos e 3.1.1.1 – Pessoal Civil, da Atividade 0021.03070202.001 – Manutenção dos Serviços de Administração e Coordenação, consignada ao Gabinete do Prefeito, pelo orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de dezembro de 1981.

José Barros de Alencar
PREFEITO DE FORTALEZA, em exercício

E M E N T Á R I O

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1078/81
DATA - 17 de agosto de 1981
CONTRATADA - Rosina de Almeida Lopes
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - ENGENHEIRO
SALÁRIO - Cr$ 57.057,67 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos) mensais.
VIGÊNCIA - A partir de 01.09.81
LOTAÇÃO - Secretaria de Transportes do Município
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - 240 horas mensais
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § Único, item II, do Decreto No. 5292/79

ASSINAM:
CONTRATANTE:
José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício
CONTRATADA:
Rosina de Almeida Lopes

NATUREZA DO ATO - Contrato de Trabalho
NÚMERO - 1095/81
DATA - 12 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Fernanda Ma. Ferreira Holanda
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR D–9
SALÁRIO - Cr$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros) por aula

VIGÊNCIA - A partir de 03.08.81
LOTAÇÃO - Departamento de Ensino do 1o. Grau - Secretaria de Educação e Cultura do Município
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § Único item II, do Decreto No. 5292/79

ASSINAM:
CONTRATANTE:
Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO(A):
Fernanda Maria Ferreira Ho landa

NATUREZA DO ATO: Contrato individual de trabalho.
NÚMERO 1109/81
DATA: 12 de agosto de 1981
CONTRATADO: Raimundo Nonato de Queiroz
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO: Motorista de viaturas leves
SALÁRIO: Cr$ 7.559,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros) mensais
VIGÊNCIA: A partir de 24.08.81
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde do Município
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 240 horas mensais
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1o. § único item II do Decreto No. 5292/79.
ASSINAM:
CONTRATANTE:
Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO:
Raimundo Nonato de Queiroz

NATUREZA DO ATO - Contrato de Trabalho
NÚMERO 1125/81
DATA - 17 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Raimunda Barbosa dos Santos
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 93,98 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - A partir de 03.08.81
LOTAÇÃO - Departamento de Ensino do 1o. Grau da Secretaria de Educação e Cultura do Município
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único, item II, do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício
CONTRATADO(A):
Raimunda Barbosa dos Santos

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1126/81
DATA - 12 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Sandra Valéria Gabriel da Silva
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 93,98 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO DE FORTALEZA
SECRETARIADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE: José Freire de Castelo
RELAÇÕES PÚBLICAS: Sabino Henrique E. de Carvalho
PROCURADORIA GERAL: Wagner Barreira Filho
ADMINISTRAÇÃO: Luiz Ângelo Pereira
FINANÇAS: José Neunem Damasceno
SERVIÇOS URBANOS: Leônidas Alves de Sousa
SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Pedro Augusto Timbó Carneiu
URBANISMO E O. PÚBLICAS: Guaracy Diniz de Aguiar
EDUCAÇÃO E CULTURA: Guaraciara Barros Leal P. Medeiros
TRANSPORTES: Antônio Carlos Ponte Albuquerque

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM: Airton Ibiapina Montenegro Júnior
SUMOV: José Aragão de Albuquerque Júnior
EMURF: Francisco Roberto Cavalcante Farias
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Roberto Jorge Braun Vieira
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA: Antônio de Oliveira
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS: Antonio Aldo Melo
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL: Vera Alves Lima
FUNEFOR: Antonio Agnelo Neves
SUDEF: José Maria Couto Bezerra
FRIFORT: Francisco Jerônimo Torres
C. T. C.: José Bezerra de Arruda

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR: ADERSON MAIA NOGUEIRA
Chefe de Produção Gráfica: José Marcondes Adenaldo Mendonça
Chefe de Expediente: Isabel Vauleide Café Monteiro
SEDE: RUA GUILHERME ROCHA, 1211 - Fone: 226-71-99

Assinatura Ano	Cr$ 2.000,00
Semestre	Cr$ 1.000,00
Trimestre	Cr$ 500,00
Assinatura para Servidor (Ano)	Cr$ 1.000,00
Semestre	Cr$ 500,00
Trimestre	Cr$ 250,00
Número do Dia	Cr$ 30,00
Número Atrasado	Cr$ 50,00

PUBLICAÇÕES

Por linha	Cr$ 200,00
Publicação Mínima	Cr$ 1.000,00

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim sem rasuras e entrelinhas.

VIGÊNCIA - A partir de 02.09.81
LOTAÇÃO - Departamento de Ensino do 1o. Grau da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO(A):
Sandra Valéria Gabriel da Silva

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1145/81
DATA - 04 de agosto de 1981.
CONTRATADO(A) - Marluce Lourenço do Nascimento
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 93,98 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - A partir de 01.08.81
LOTAÇÃO - Departamento de Ensino do 1o. Grau da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II, do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO(A):
Marluce Lourenço do Nascimento

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1175/81
DATA - 26 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Adalgisa Soares da Silva
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 9398 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - A partir de 16.09.81
LOTAÇÃO - Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II, do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercicio
CONTRATADO(A):
Adalgisa Soares da Silva

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1190/81
DATA - 17 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Nicélia Gonçalves Dantas
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 93,98 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - 10.09.81
LOTAÇÃO - Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II, do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercicio
CONTRATADO(A):
Nicélia Gonçalves Dantas

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1268/81
DATA - 17 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Irani Pereira Silva
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 93,98 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - A partir de 28.09.81
LOTAÇÃO - Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercicio
CONTRATADO(A):
Irani Pereira Silva

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO DE FORTALEZA
SECRETARIADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE: José Freire de Castelo
RELAÇÕES PÚBLICAS: Sabino Henrique E. de Carvalho
PROCURADORIA GERAL: Wagner Barreira Filho
ADMINISTRAÇÃO: Luiz Ângelo Pereira
FINANÇAS: José Neunam Damasceno
SERVIÇOS URBANOS: Leônidas Alves de Sousa
SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Pedro Augusto Timbó Camelo
URBANISMO E O. PÚBLICAS: Guaracy Diniz de Aguiar
EDUCAÇÃO E CULTURA: Guaraciara Barros Leal P. Medeiros
TRANSPORTES: Antônio Carlos Ponte Albuquerque

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM: Airton Ibiapina Montenegro Júnior
SUMOV: José Aragão de Albuquerque Júnior
EMURF: Francisco Roberto Cavalcante Farias
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Roberto Jorge Braun Vieira
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA: Antônio de Oliveira
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS: Antonio Aldo Melo
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL: Vera Alves Lima
FUNEFOR: Antonio Agnelo Neves
SUDEF: José Maria Couto Bezerra
FRIFORT: Francisco Jerônimo Torres
C. T. C.: José Bezerra de Arruda

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR: ADERSON MAIA NOGUEIRA
Chefe de Produção Gráfica: José Marcondes Aderaldo Mendonça
Chefe de Expediente: Isabel Vauleide Café Monteiro
SEDE: RUA GUILHERME ROCHA, 1211 - Fone: 226-71-88

Assinatura Ano	Cr$ 2.000,00
Semestre	Cr$ 1.000,00
Trimestre	Cr$ 500,00
Assinatura para Servidor (Ano)	Cr$ 1.000,00
Semestre	Cr$ 500,00
Trimestre	Cr$ 250,00
Número do Dia	Cr$ 30,00
Número Atrasado	Cr$ 50,00

PUBLICAÇÕES

Por linha	Cr$ 200,00
Publicação Mínima	Cr$ 1.000,00

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim sem rasuras e entrelinhas.

VIGÊNCIA - A partir de 02.09.81
LOTAÇÃO - Departamento de Ensino do 1o. Grau da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO(A):
Sandra Valéria Gabriel da Silva

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1145/81
DATA - 04 de agosto de 1981.
CONTRATADO(A) - Marluce Lourenço do Nascimento
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 93,98 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - A partir de 01.08.81
LOTAÇÃO - Departamento de Ensino do 1o. Grau da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II, do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO(A):
Marluce Lourenço do Nascimento

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1175/81
DATA - 26 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Adalgisa Soares da Silva
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 9398 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - A partir de 16.09.81
LOTAÇÃO - Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II, do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercicio
CONTRATADO(A):
Adalgisa Soares da Silva

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1190/81
DATA - 17 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Nicélia Gonçalves Dantas
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 93,98 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - 10.09.81
LOTAÇÃO - Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II, do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercicio
CONTRATADO(A):
Nicélia Gonçalves Dantas

NATUREZA DO ATO - Contrato Individual de Trabalho
NÚMERO - 1268/81
DATA - 17 de agosto de 1981
CONTRATADO(A) - Irani Pereira Silva
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza
FUNÇÃO - PROFESSOR A–1
SALÁRIO - Cr$ 93,98 (noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) por aula
VIGÊNCIA - A partir de 28.09.81
LOTAÇÃO - Secretaria de Educação e Cultura do Municipio
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - hora aula
FUNDAMENTAÇÃO - Art. 1o. § único item II do Decreto No. 5292/79
ASSINAM:
CONTRATANTE:
José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercicio
CONTRATADO(A):
Irani Pereira Silva

Trânsito e as normas baixadas pelo Departamento Estadual do Trânsito – DETRAN.

PARÁGRADO SEGUNDO – A Contratante para os efeitos de lei civil, ficará plenamente isenta de qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ocorridos no local das obras, cabendo esta responsabilidade exclusivamente a Contratada, a par do disposto no caput desta cláusula

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de ocorrência de danos causados a terceiros para os quais a Contratada não concorreu direta ou indiretamente, por ação ou omissão, serão os mesmos de responsabilidade da Contratante, depois de apurados por comissão técnica especialmente designada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem pagamento de indenização a qualquer título, se a firma Contratada: a) paralizar os trabalhos por período superior a 5 (cinco) dias, sem motivo justificado, sem prévia autorização escrita da SUMOV; b) a ceder ou transferir no todo ou em parte,os serviços contratados, sem prévia autorização da SUMOV; c) deixar de atender ao ritmo do andamento da obra julgado conveniente pela fiscalização da SUMOV; d) deixar de executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais obrigações constantes do contrato; e) falir, entrar em concordata ou se dissolver.

PARÁGRAFO ÚNICO – Rescindido o contrato por força de qualquer das hipóteses a que se refere esta cláusula, a Contratada perderá a favor da Contratante a caução inicial e as retenções efetuada a título de seus reforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA – Será aplicada a multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer das cláusulas do presente contrato ressalvado o disposto na cláusula sétima, elevando-se a dita multa ao dobro, na hipótese de reincidência na mesma falta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro de Fortaleza como competente para decidir deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, eu Maria de Fátima Carneiro, lavrei o presente contrato no livro No. 06 de contratos da Procuradoria Jurídica da Contratante, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes de início qualificadas na presença das testemunhas abaixo declaradas. Fortaleza, 18 de novembro de 1980. Contratante: Ass. José Aragão e Albuquerque Júnior – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO; Contratada: Ass. José Alencar de Oliveira – MARCOPOLO Construções Ltda; Visto: Ass. Lúcio Gonçalo de Alcântara – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA; Testemunhas: Ass. Maurilio Assêncio; Ass. Narcílio Andrade. E para constar, eu Vera Maria de Menezes Lima, datilografei a presente cópia autêntica do contrato lavrado às fls. 125 à 128v do livro No. 06 de contratos da Contrante, aos 18 (dezoito) de novembro de 1980.

VISTO:
Bela Maria Valdiuza de Oliveira Costa Souza
Chefe do SCC-PJ.

D I V E R S O S

ESTATUTO DA UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ WALTER.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1o. – A UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ WALTER, criado em 15 de Dezembro de 1981, sediada provisoriamente na Av. N. – casa 2031, neste bairro, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, é composta pelos moradores do Conjunto Habitacional Prefeito José Walter e suas adjacências, compreendendo todos os bairros de Fortaleza, fica criada uma sociedade sem fins lucrativos com uma diretoria e um conselho Fiscal, escolhidos em Assembléia Geral.

1o. – A Sociedade não terá discriminação de sexo, raça, e deverá existir por período indeterminado, a diretoria, poderá ser eleita de 4 em 4 anos.

Art. 2o. – SÃO FINALIDADES DA UNIÃO.

a. – Defender junto aos poderes publicos as legítimas reivindicações dos moradores dos bairros e o fornecimento de alimentos de 1a. necessidade pelo menor preço aos associados.

b. – Promover integração de recursos com instituições congeneres para solução de problemas diversos.

c. – Organizar e desenvolver atividades político-sociais, educacionais, esportivos e culturais.

DA DIRETORIA:

Art. 3o. – A diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1o. Secretário, um 2o. Secretário, um 1o. Tesoureiro e um 2o. Tesoureiro, além de um Assessor de Relações Publicas, todos escolhidos em Assembléia Geral.

Art. 4o. – À Diretoria Compete:

a. – Executar os programas e eles serem apresentados em Assembleia Geral, preparando assim os departamentos que se façam necessários.

b. – Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou da maioria simples dos seus membros.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 5o. – O CONSELHO FISCAL, será composto de três membros efetivos e três suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: – Um dos membros será escolhido pela diretoria para presidir o Conselho Fiscal.

Art. 6o. – Compete ao Conselho Fiscal:

a. – Participar das dispesas realizadas pela diretoria.

b. – Serem convocados pela diretoria para que esta apresente as prestações de contas.

c. – Aprovar as prestações de contas apresentadas pela diretoria, quando as mesmas não levantarem dúvidas.

Art. 7o. – Compete à Assembléia Geral.

a. – Apreciar e aprovar prestação de contas apresentadas pela diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 8o. – Além das atribuições já defenidas, aos membros da diretoria.

PRESIDENTE:

a. – Representar extra e/ou juridicamente a entidade em qualquer oportunidade.

b. – Dirigir as reuniões da diretoria.

c. –Orientar as diversas atividades programadas e aprovadas em execução.

d. – Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos como "pague-se" após o visto do tesoureiro.

e. – Receber contribuições e doações públicas e particulares.

VICE-PRESIDENTE:

1. Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

1o. SECRETÁRIO:

1. – Redigir as atas de reuniões bem como os ofícios e correspondências da sociedade.

2o. SECRETÁRIO:

1. Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

1o. TESOUREIRO:

1. – Proceder à escrituração da receita e despesas da entidade bem como organizar planejamento de cobranças aos associados.

2. – Assinar com o Presidente, os cheques e recibos.

3. – Prestar conta à diretoria e ao Conselho Fiscal do movimento financeiro da entidade, especificando a prestação de conta do balanço semestral ou quando solicitado pela diretoria.

2o. TESOURIRO

1. – Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

DOS SÓCIOS:

Art. 9o. – Serão considerados sócios todos as pessoas maiores de 16 anos designados membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/82

APROVADO 19/04/82 PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ WALTER, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÉ WALTER, entidade civil, com sede e foro jurídico em fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de 04 de 1982.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of.nº 354 Fortaleza, 22 de abril de 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara que " *Considera de utilidade pública a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA BAIRRO JOSÈ WALTER, na forma que indica* ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa . os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA